



**Escola
Secundária
São Pedro
Vila Real**

**REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À
APRENDIZAGEM (CAA) 2021-2022**



**Aprovado em
Conselho
Pedagógico**

25-10-2021

ÍNDICE

ARTIGO 1º - Objetivo	3
ARTIGO 2º - Âmbito	3
ARTIGO 3º - Propósitos e Ações	3
ARTIGO 4º - Competências do CAA	3
ARTIGO 5º - Funcionamento	4
ARTIGO 6º - Reuniões	5
ARTIGO 7º - Objetivos do CAA	6
ARTIGO 8º - Dinâmica Pedagógica	7
ARTIGO 9º - Operacionalização das atividades do CAA	9
ARTIGO 10º - Gestão da Resposta Educativa	9
ARTIGO 11º - Gestão Documental	10
ARTIGO 12º - Procedimentos de Acompanhamento das Atividades do CAA	11
ARTIGO 13º - Autoavaliação	11

ARTIGO 1º - Objetivo

O presente Regimento regulamenta a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) da Escola Secundária S. Pedro.

ARTIGO 2º - Âmbito

Aplica-se a todos os colaboradores, nas ações e atividades da sua responsabilidade. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva em articulação com a Direção definiram os locais para este Centro e o respetivo modelo de funcionamento, assim como os recursos materiais e humanos necessários.

ARTIGO 3º - Propósitos e Ações

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constituiu-se um recurso organizacional específico enquadrado pelo novo regime jurídico da Educação Inclusiva, Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho e alterações constantes na Lei nº116/2019, de 13 de Setembro, que corresponde a uma estrutura de apoio da escola, agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

É expectativa da Escola dar continuidade a Projetos e ações já implementadas que se têm revelado adequadas e eficazes por criarem condições de sucesso às crianças e jovens com necessidades de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, assegurando o desenvolvimento de competências conducentes ao sucesso na vida futura, tanto no que diz respeito ao trabalho, como à vida independente, às relações pessoais e sociais e à ocupação de tempos livres no sentido da integração plena na escola e na comunidade.

ARTIGO 4º - Competências do CAA

O CAA procura constituir-se uma resposta de continuidade, local e concreta para promover a igualdade de oportunidades e a valorização da diferença como fator relevante da diversidade cultural. Espera-se gerar uma cultura de inclusão com impacto significativo na escola e na própria comunidade, proporcionando a todos os alunos ambientes estruturados, securizantes e significativos em que todos participem e aprendam junto do seu grupo de pares.

Os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, beneficiários de medidas adicionais de

suporte à aprendizagem (artº 10º), designadamente: Adaptações curriculares significativas; Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social, deverão encontrar nos espaços do CAA uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

ARTIGO 5º - Funcionamento

1 - O CAA é destinado a alunos do 3º ciclo e ensino secundário. Por outro lado, o currículo de referência é suficientemente transversal e flexível para servir de base à operacionalização de qualquer currículo desde que sejam potenciados os fatores ambientais. Todos os alunos acompanham o seu grupo de referência, garantidas as adequadas adaptações. Contudo, caso seja necessário assegurar apoios tecnicopedagógicos específicos, em toda a escola há espaços favoráveis para tais apoios.

2 - Em termos de espaço físico específico, o espaço indicado para o funcionamento do CAA será no polivalente.

3 - A cada ano letivo serão elaborados horários específicos em função dos alunos que usufruem do CAA, das respetivas necessidades da resposta em implementação.

4 - Todos os colaboradores do CAA compõem uma Equipa que reúne preferencialmente uma vez por trimestre (em plenário ou em pequenos grupos), de acordo com o planeamento emanado pela Direção e consoante a necessidade, para planear e fazer o balanço das intervenções. A Equipa de referência envolve: docentes de Educação Especial e docentes das turmas; coordenador de projetos; coordenador da biblioteca; coordenador do Serviço de Apoio à Mediação Escolar; coordenador de Cidadania e Desenvolvimento; coordenador da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva; Serviço de Psicologia e Orientação; coordenador do Desporto Escolar; Técnicos Especializados da Equipa Multidisciplinar Inovar para o Sucesso (terapeuta da fala, assistente social, psicomotricista, psicólogo, técnica de apoio ao Plano Individual de Transição tanto na escola como do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI)); equipa de saúde escolar.

5 - Valências existentes na escola/parcerias

- Serviços de Psicologia e Orientação;
- Clubes;

- Projetos;
- Programa Eco-Escolas;
- Desporto Escolar;
- Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
- SAME;
- Biblioteca escolar;
- Sala Explica(ção);
- Coadjuvações;
- Aulas de Suporte à Aprendizagem (ASA);
- Plataformas digitais;
- Atividades do PAA;
- EMIS;
- APC Vila real/CRI;
- Centro de saúde nº1;
- CPCJ;
- Escola Segura;
- Câmara Municipal de Vila Real;
- Outras instituições.

6 - O CAA funciona sob orientação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) que acompanha e monitoriza.

7 - O horário de funcionamento do CAA é de acordo com o horário de funcionamento da escola, a saber das 8:15h às 18:15h de segunda-feira a sexta-feira.

ARTIGO 6º - Reuniões

- 1- A Coordenadora do CAA presidirá às reuniões realizadas em equipa alargada.
- 2- A convocatória será enviada pelo e-mail institucional aos elementos participantes.
- 3- Da convocatória constarão os assuntos a tratar em reunião, a hora, o local da mesma, a modalidade de realização, a identificação dos participantes e, se necessário, acompanhada de informações ou documentação para análise prévia à reunião.
- 4- A duração de cada reunião não poderá ultrapassar as duas horas.

- 5- As faltas dadas a cada reunião correspondem a dois tempos letivos.
- 6- De cada reunião será lavrada um memorando, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.

ARTIGO 7º - Objetivos do CAA

- 1- Estes espaços pedagógicos, em colaboração com as demais estruturas e serviços da escola, segundo o previsto na lei de referência (n.º 2 do art.º 13.º) terão como objetivos gerais:
 - Apoiar a inclusão dos jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
 - Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

- 2- Constituem objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem (n.º 6 do artigo 13.º):
 - Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
 - Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
 - Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
 - Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
 - Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
 - Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.
 - Possibilitar práticas de auto-avaliação dos alunos;
 - Promover o eixo “Ensinar e aprender” no domínio da inclusão e bem-estar inserido no plano Escola+ 21/23.

ARTIGO 8º - Dinâmica Pedagógica

A metodologia de trabalho subjacente assenta nos princípios previstos no desenho universal para a aprendizagem e na abordagem multinível no acesso ao currículo. Importa, por um lado, mobilizar recursos e desenvolver atividades e projetos com foco académico e comportamental que assegurem um contínuo integrado de intervenções ao serviço de todos os alunos. Por outro lado, importa assegurar oportunidades e alternativas acessíveis para todos os alunos em termos de métodos, materiais, ferramentas, suporte e formas de avaliação, proporcionando múltiplos meios de envolvimento, de representação, de ação e de expressão. O trabalho interdisciplinar, a metodologia do projeto e da participação, o recurso às TIC, a atividades práticas e ao ensino experimental são processos muito facilitadores da remoção de barreiras à aprendizagem e participação.

A intervenção pedagógica nos espaços do CAA estruturar-se-á segundo dois eixos:

- 1- **Suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas**, Gabinete de Educação Inclusiva (GEI), funcionando numa lógica de serviço de apoio à inclusão, sendo um eixo articulador da aprendizagem num continuum de respostas educativas em que o contexto natural é a sala de aula.

É uma atribuição que requer um estreito trabalho colaborativo que pode compreender a planificação conjunta de atividades, a definição de estratégias e materiais adequados, que promovam a aprendizagem e a participação no contexto da turma de pertença dos alunos, entre outros.

O CAA assegurará o apoio à docência e o suporte aos profissionais da escola, no sentido de desenhar atividades de aprendizagem que permitam e incentivem a participação de todos os alunos nos diferentes contextos.

Esta resposta compreende o apoio específico com foco académico e/ou comportamental; a definição de estratégias de diferenciação pedagógica e respetiva organização de materiais de suporte; o apoio na definição e implementação de respostas de tutorias, apoios pedagógicos e também em dimensões mais específicas como a colaboração na definição das adaptações curriculares significativas, na organização do processo de transição para a vida pós-escolar, no desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado, bem como no desenvolvimento de competências de

autonomia pessoal e social.

- 2- **Suporte e complementaridade**, com caráter subsidiário, **ao trabalho desenvolvido em sala de aula** ou noutros contextos educativos implementando uma resposta específica **para os alunos** com perfil de dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão.

Prevê-se que os alunos que beneficiarão do CAA o façam em regime transitório, frequentando também outros contextos educativos, respeitando os seguintes princípios:

- No 3º ciclo e ensino secundário poderá acentuar-se o aumento da especificidade das aprendizagens, alargando-se os contextos e as aprendizagens substitutivas (mais tempo em contextos promotores de competências específicas);
- Frequência de contextos de aprendizagens específicos nos três anos que antecedem a idade limite da escolaridade obrigatória, embora mantendo ligação com a turma de referência, para se assegurar experiência e aprendizagem em contexto real de trabalho;
- Contextos educativos exteriores que visem complementar o Programa Educativo Individual com um Plano Individual de Transição destinado a promover a transição para a vida pós-escolar e sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional com adequada inserção social.

Nesse sentido, o CAA será um recurso organizacional transversal em termos de níveis de ensino, interdisciplinar e de agregação de múltiplos recursos pedagógicos e técnicos. Espera-se que favoreça a concretização dos Programas Educativos Individuais (PEI); garanta o acesso ao currículo, à participação e ao lazer; promova o desenvolvimento de competências essenciais à participação; prepare para a vida autónoma e integrada, capacitando os alunos para a adaptação ao meio laboral ou para a transição para a vida pós-escolar no exercício de uma cidadania plena. Ter-se-á presente uma visão holística do desenvolvimento que englobará as dimensões do saber, do saber fazer e do saber estar com enfoque na exigência e na flexibilidade, constituindo-se uma estratégia que permita o desenvolvimento das áreas de competência definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, sem comprometer a possibilidade de cada um ter acesso à formação, ao ensino superior e à

integração na vida pós escola. A Escola através do CAA procurará conceber e implementar práticas pedagógicas que considerem, respeitem e valorizem a diversidade humana atendendo às necessidades educacionais: currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, garantindo um processo de ensino/aprendizagem diferenciado/a em termos de estratégias, conteúdos curriculares e gestão da carga horária de cada disciplina. Sublinha-se também que as orientações e estratégias definidas para dinamizar o CAA deverão ter como princípio de base o respeito pela individualidade, ouvido o aluno e os pais, num esforço conjunto de eliminar barreiras, no respeito pelo perfil e pelas características pessoais, culturais e étnicas; no cumprimento das diretrizes do Programa Educativo Individual. É importante dar voz a cada aluno e respeitar os seus interesses e aptidões, por forma a construir percursos curriculares que aumentem os seus níveis de participação e lhes permitam experienciar efetivamente o sucesso educativo e pessoal.

ARTIGO 9º - Operacionalização das atividades do CAA

1- Procedimentos:

- Definição dos alunos a enquadrar no CAA;
- Criação da bolsa de professores de suporte ao funcionamento do CAA pela Direção;
- Elaboração de um horário de funcionamento do espaço físico do CAA;
- Organização dos diversos suportes/materiais pedagógicos;
- Monitorização do CAA:
 - Registos de frequência e do tipo de utilização;
 - Diagnóstico de interesses e necessidades dos alunos;
 - Regulação/avaliação dos apoios.

ARTIGO 10º - Gestão da Resposta Educativa

As aprendizagens a realizar no CAA são concretizadas através de apoios específicos assegurados quer pelos docentes de educação especial quer por docentes das respetivas disciplinas.

1- Cidadania e Desenvolvimento: pode sistematizar-se no CAA aprendizagens promotoras

- da consciência cívica, de desenvolvimento pessoal e social, de autonomia, e geradoras de competências favoráveis à autodeterminação e a uma cidadania ativa;
- 2- Será ainda criada a área de Atividades de Vida Diária dirigida a alunos com dificuldades de acesso ao currículo, com o propósito de os capacitar para a realização de tarefas do quotidiano, tendo em vista a sua independência, promovendo a autonomia e a sua participação na vida escolar e da comunidade. Esta área será da responsabilidade dos docentes de educação especial.
 - 3- Os alunos do ensino secundário que cumprem um Programa Educativo Individual beneficiarão de modo complementar de um Plano Individual de Transição (PIT) destinado a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional. O PIT deve iniciar-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória. Esta área será dinamizada por um docente de educação especial em articulação com o técnico de apoio ao PIT do Centro de Recursos para a Inclusão.
 - 4- Sempre que necessária a expansão do currículo para alunos com comprometimentos sensoriais específicos, poderão implementar-se outras áreas curriculares, designadamente Atividades da Vida Diária para capacitar os alunos para a realização de tarefas do quotidiano.

ARTIGO 11º - Gestão Documental

- 1- Os documentos e registos inerentes às atividades do CAA podem fazer-se em arquivo digital ou o arquivo físico, consoante for definido, situação a situação.
- 2- Todos os documentos específicos de alunos serão arquivados no processo individual que é gerido pelo respetivo Diretor de Turma.
- 3- O docente das disciplinas em que o aluno beneficia de adaptações curriculares significativas elaborará o Plano Curricular em articulação com os docentes ou técnicos que com ele colaboram no desenvolvimento das aprendizagens esperadas. Este documento ficará em anexo ao Programa Educativo Individual em aplicação.

ARTIGO 12º - Procedimentos de Acompanhamento das Atividades do CAA

No início de cada ano letivo, a coordenadora do CAA em articulação com os docentes/técnicos especializados das diferentes valências, faz o levantamento das necessidades para gerir com a Direção os recursos disponibilizados para o CAA.

Para monitorização do CAA, trimestralmente é realizada uma reunião inscrita no planeamento inicial, orientada pela coordenadora do CAA, que serve, para planeamento, balanço e avaliação do trabalho desenvolvido e do desempenho dos alunos. Em cada reunião é lavrada um memorando.

A EMAEI, na sua função de acompanhamento, semestralmente, analisa a informação inscrita no memorando de balanço do CAA e nos documentos de monitorização relativamente ao seu funcionamento e os dados recolhidos sobre os resultados dos alunos que usufruem deste contexto. Procurar-se-á perceber se se cumprem os critérios de eficácia definidos para a aplicação das medidas. Com base nesta análise é elaborada uma síntese a apresentar em conselho pedagógico.

ARTIGO 13º - Autoavaliação

- 1- Melhoria dos equipamentos do CAA (das lacunas identificadas ao nível de recursos/materiais);
- 2- Realização de registos sistemáticos da frequência do espaço, inquéritos de opinião com apreciações por parte dos profissionais e alunos envolvidos;
- 3- Aferir, ao longo do ano, a dinamização do CAA, quer em reuniões formais, quer em encontros informais, com todos os envolvidos, com vista a uma permanente monitorização e avaliação, para se procederem a possíveis ajustes.